



Recebido
23/02/26
Cristina F. Abantes

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DE NATUREZA ELETIVA, DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a competência prevista na Constituição Federal do Brasil e nos termos do art. 63, III e IV da Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido um reajuste de 15% sobre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar, de natureza eletiva, fixando-a no valor mensal de R\$ 2.168,23 (dois mil cento e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).

Art. 2º O reajuste estabelecido no artigo anterior tem efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, e será implementado na folha de pagamento a partir da competência do mês subsequente à publicação desta Lei.

Art. 3º Para a cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a anulação, total ou parcial, de dotações orçamentárias vigentes, bem como a utilizar outras fontes de recursos previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O Poder Executivo, para atender ao disposto no artigo 1º, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual igual ao acréscimo ora concedido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 667, de 5 de maio de 2025.

Montadas/PB, 23 de fevereiro de 2026. 63º ano da Emancipação Política;


JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

MENSAGEM Nº 009/2026

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do vencimento do cargo de Conselheiro Tutelar, de natureza eletiva, no Município de Montadas, Estado da Paraíba.

Nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, devido o relevante interesse público, requer-se que o presente tramite em **regime de urgência** nesta egrégia Casa Legislativa.

I – JUSTIFICATIVA

A proposta tem por finalidade conceder reajuste de 15% (quinze por cento) ao vencimento dos Conselheiros Tutelares, fixando-o no valor de R\$ 2.168,23 (dois mil cento e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Os Conselheiros Tutelares exercem função de elevada relevância social, atuando diretamente na promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990). Trata-se de função pública de natureza eletiva, com atribuições permanentes e de dedicação contínua, que exige responsabilidade, compromisso e disponibilidade para o atendimento das demandas da comunidade, muitas vezes em situações de vulnerabilidade e risco social.

O reajuste proposto busca recompor parcialmente as perdas inflacionárias, valorizar o exercício da função e assegurar condições mais adequadas para o desempenho das atividades inerentes ao cargo. A valorização dos Conselheiros Tutelares reflete o compromisso da Administração Municipal com a proteção integral das crianças e adolescentes, princípio consagrado na Constituição Federal.

Ressalta-se que a medida observa os limites e requisitos estabelecidos na legislação vigente, especialmente quanto à responsabilidade fiscal, estando as despesas compatíveis com as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, com possibilidade de suplementação, se necessário, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

Dessa forma, considerando a importância do fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e juventude, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida justa, necessária e de relevante interesse público.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

Saudações democráticas, a Vossas Excelências, bem como aos demais servidores da Câmara Municipal.

Montadas/PB, 23 de fevereiro de 2026. 63º ano da Emancipação Política.


JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito